



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria DG nº 106, de 22 de abril de 2020, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010; e, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020-TRE/RN**

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: **08h**; DATA: **19/08/2020** (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: **14h**; DATA: **31/08/2020** (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

Tipo: MENOR PREÇO

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia para revitalização/recuperação de imóveis

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 6167/2020-TRE/RN

**I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia para revitalização/recuperação de imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações descritas nos ANEXOS do presente Edital.

1.2. Não será permitida a subcontratação, exceto para a subcontratação dos serviços de serralheria relacionados à recuperação de grades e portões, previstos no Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DOS ANEXOS**

- 2.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II: Minuta de Contrato;
- 2.3. Anexo III: Valor Estimado

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparados (cooperativa enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.1. A assinalação de “não” na declaração prevista na alínea “a” do subitem 3.3 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que esteja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2. A assinalação de “não” nas declarações a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 3.3 implicará a impossibilidade de participação do licitante neste pregão eletrônico, excetuando-se, quanto à declaração a que se refere a alínea “h” acima mencionada, as microempresas e as empresas de pequeno porte, as quais estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem estabelecida pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SIT/MT nº 146, de 25 de julho de 2018).

3.3. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato

publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.4. A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no valor global por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

## 5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as PROPOSTAS, os LANCES serão ofertados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances (preço global do item), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico ([pregão@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)), no prazo mínimo 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o tempo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata de que trata o inciso 7.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [arts. 44](#) e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Para JULGAMENTO será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global por lote.

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.8. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.9. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) **credenciamento válido** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) **regularidade Fiscal Federal e Trabalhista (Nível III) ou, se exigido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) até o Nível VI (Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, Qualificação Técnica e Econômico Financeira)**, podendo comprovar a regularidade através da apresentação direta dos documentos pertinentes;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);
- e) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação *on line* do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

9.3. Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

9.4. Para habilitação relativa à qualificação técnica, conforme item 20 do Anexo I (Termo de Referência) será exigida do licitante a seguinte documentação,:

9.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, constituído de prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de

Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;

9.5. Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: a) execução de serviços de engenharia de construção ou reforma de imóvel residencial, comercial ou industrial com área mínima de 100 (cem) metros quadrados de área construída.

9.6. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a execução de serviços de engenharia de construção ou reforma de imóvel residencial, comercial ou industrial com área mínima de 100 (cem) metros quadrados de área construída.

9.7. A comprovação de vínculo profissional, para fim de atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário, poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhistico; ou, ainda, d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.

9.8. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.

9.9. O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste termo de referência.

9.10. Será admitido o somatório de atestados técnicos para obtenção do quantitativo mínimo necessário às habilitações técnico-operacional e técnico-profissional desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente no prazo de 90 (noventa) dias corridos.

9.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso necessário.

9.11. Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico *pregao@tre-rn.jus.br*.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.9.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento decorrente da execução do objeto licitado será efetuado pelo TRE/RN desde que cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

11.2. Ao TRE/RN reserva-se o direito de somente efetuar cada pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste ato convocatório e no contrato.

11.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor do licitante vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

11.4. O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 10 (dez) dias, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, observado o item 10 do Termo de Referência (Anexo I), acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.4.1. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará sobre o valor devido por inadimplemento, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, proporcionalmente aos dias de atraso.

11.5. A licitante vencedora que possuir mais de um domicílio tributário termos do art. 127, II, do Código Tributário Nacional, deverá indicar na Proposta aquele que será responsável pelo fornecimento dos serviços, em nome de quem será emitida a Nota de Empenho desde que demonstrada a regularidade do fornecedor, na forma prevista no item 9 deste Edital.

11.6. O CNPJ constante das Notas Fiscais deverá ser o mesmo constante na Nota de Empenho

11.7. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.8. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitarse à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no §2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

### **13. DA GARANTIA**

13.1. Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo essa garantia ser renovada a cada prorrogação de vigência contratual e reposta em caso de utilização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/RN, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - b.1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b.2) prejuízos diretos causados ao TRE/RN decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - b.3) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TRE/RN à contratada; e
  - b.4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- c) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea “b” do subitem 13.1 acima, observada a legislação que rege a matéria;
- d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;
- e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE/RN a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- g) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.2. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 13.1. acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.3. O TRE/RN executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.4. A garantia deverá ser reforçada nos casos de aumento do valor original do contrato.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas dos orçamentos de 2020 e seguintes, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, no elemento de despesa 339039.16.

#### **15. DO CONTRATO**

15.1. O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente Edital.

15.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4. A Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o respectivo Termo de Contrato e/ou receber a nota de empenho, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4.1. A convocação para assinatura do termo de contrato poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do Termo de Contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do Termo de Contrato assinada pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Para os fins previstos no subitem 15.4.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o Termo de Contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

15.7. A assinatura do Termo de Contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

**15.8. Por ocasião da devolução do termo de Contrato assinado, caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61, de 23/6/2020.**

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- b) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- e) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- e.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;
- e.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) Demais obrigações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

17.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do **art. 50 do Decreto nº 10.024/2019**, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

17.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Diretoria-Geral do TRE/RN.

17.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de homologação do procedimento licitatório.

17.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN ([www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br)), até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do certame.

17.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Pregoeiro para os esclarecimentos necessários, por intermédio do e-mail [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br), ou por telefone- (84)3654-5481/5482 – nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e nas sextas-feiras, das 8h às 14h.

17.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 18 de agosto de 2020.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello  
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020-TRE/RN – ANEXO I**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

**1. OBJETO**

1.1. **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS, em imóveis UTILIZADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	Prestação de serviços de engenharia para recuperação/revitalização de edificação urbana utilizada pela Justiça Eleitoral do RN em Parnamirim, conforme este termo de referência e de acordo com a planilha orçamentária e especificações em anexo.	1	Unidade
2	Prestação de serviços de engenharia para recuperação/revitalização de edificação urbana utilizada pela Justiça Eleitoral do RN em São José de Mipibu, conforme este termo de referência e de acordo com a planilha orçamentária e especificações em anexo.	1	Unidade
3	Prestação de serviços de engenharia para recuperação/revitalização de edificação urbana utilizada pela Justiça Eleitoral do RN em Nísia Floresta, conforme este termo de referência e de acordo com a planilha orçamentária e especificações em anexo.	1	Unidade

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço especializado de engenharia ou arquitetura com quantidades estabelecidas na tabela descrita no subitem 1.1.
- 1.3. A presente contratação decorrerá de um certame cujo vencedor será aquele que oferecer o menor preço global, para cada item.
- 1.4. O regime de execução dos serviços integrantes da planilha orçamentária de cada item será a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. A contratação dos serviços necessários à completa revitalização dos imóveis, aqui pretendida, foi agrupada em itens isolados, ou seja, cada item compreende os serviços de uma edificação em razão dos seguintes aspectos:
  - 1.5.1. Os serviços necessários à revitalização de cada edificação são diversos e tem relação de interdependência entre si, o que poderia acarretar prejuízo à execução do todo caso a licitação ocorresse para cada serviço de maneira independente, ou seja, a contratação de várias empresas para realização dos serviços de revitalização de uma mesma edificação poderia, com grande possibilidade, inviabilizar a conclusão do serviço;
  - 1.5.2. Na planilha de serviços de cada edificação existem serviços com preços muito baixos, e caso fosse para a disputa de forma isolada, esses com menor valor seriam de pouco interesse para o mercado gerando um alto risco de restarem prejudicados;
  - 1.5.3. A proposta de contratação do serviço agrupado em itens para cada edificação visa diluir o custo de deslocamento e administração além da viabilidade técnica na execução;
  - 1.5.4. Outra questão a ser levada em consideração é o volume de documentação para análise no ato licitatório que gera diretamente um custo elevado para a Administração além de demora na conclusão do certame, caso o objeto fosse para disputa em serviços isolados;
  - 1.5.5. A licitação por serviço específico poderia levar à contratação de várias empresas para executar os serviços de uma mesma edificação o que poderia dificultar não só a conclusão dos serviços como também a definição de responsabilidades de cada empresa caso viessem a ter problemas na execução, sem falar que farão aumentar em muito os custos de fiscalização em razão do reduzido número de servidores aptos para a tarefa.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação aqui pretendida visa proporcionar aos imóveis utilizados pelo TRE a manutenção das funções precípuas das edificações que estão diretamente ligadas ao conforto, segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público.
- 2.2. Atualmente o Tribunal Regional Eleitoral utiliza 28 imóveis próprios, entre prédios e terrenos, 14 imóveis locados, espaços cedidos nos Fóruns de Justiça do Estado e 04 terrenos urbanos.
- 2.3. Considerando que os diversos imóveis tem naturalmente desgaste pelo uso e pelo tempo, fica clara a necessidade de recomposição de seus atributos e funcionalidades a fim de garantir o conforto e segurança aos servidores, prestadores de serviço e eleitores que utilizam as edificações.
- 2.4. Desta forma, a revitalização dos imóveis deverá ser efetuada conforme requerida.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. Conforme descrito acima a manutenção dos imóveis utilizados pelo TRE/RN é necessária, faz parte das obrigações deste Regional junto à Secretaria do Patrimônio da União que é o gestor imobiliário da União.

- 3.2. Para tanto, a contratação aqui requerida é de empresa de engenharia ou arquitetura devidamente registrada no Conselho de Classe para execução de serviços relacionados à manutenção corretiva de forma a revitalizar todos os atributos da edificação.
- 3.3. O serviço aqui requerido tem caráter pontual, ou seja, não é serviço continuado uma vez que a planilha de serviços relaciona o que hoje tem necessidade de reparo, não prevendo execução futura de qualquer dos serviços ali contido.
- 3.4. O serviço aqui pretendido é usual no mercado, podemos afirmar que o desaquecimento do mercado neste ano, prejudicou muito o setor de engenharia de construção, contudo, não chega a prejudicar a oferta de empresas de engenharia no mercado.
- 3.5. Podemos afirmar ainda que a quase paralisação do mercado neste primeiro semestre proporcionou carência de serviços e o setor se encontra ávido para a retomada econômica, seja no ramo habitacional, comercial, rural, etc.
- 3.6. Diante do exposto, apontamos como perfeitamente possível a contratação da demanda especificada aqui.
- 3.7. Para isso apontamos que as formas de contratação mais recentes para o serviço aqui pretendido foram através de licitações no mercado nacional, sendo assim a solução mais viável tanto em termos de custo quanto em qualidade técnica do serviço.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de **serviço especializado** conforme preconiza a Resolução nº 1.116 – CONFEA de 26 de abril de 2019, com objeto definido e limitado às quantidades descritas na tabela do subitem 1.1 e deverá ser contratado mediante licitação na modalidade adequada ao objeto.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 5.1. Para assinatura do contrato será exigido da empresa vencedora do certame:
  - 5.1.1. Prova de registro ou inscrição do licitante vencedor junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;
  - 5.1.2. Declaração emitida pelo proponente de que conhece as condições locais para execução do objeto, inclusive mercadológicas, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 5.2. Caso o responsável técnico habilitado no certame não possa realizar o serviço, a contratada deverá formalmente requerer junto a Administração a substituição do profissional por outro de igual habilitação segundo critérios estabelecidos no item 20 deste Termo de Referência.
- 5.3. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010 e as disposições contidas no PLS do TRE/RN, no que couber.

#### **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**

6.1. Não será exigida dos licitantes a vistoria prévia para participação no certame, sendo facultado ao licitante, e às suas expensas, visitar os imóveis a serem revitalizados desde que antecipadamente solicite autorização para adentrar os imóveis com definição prévia de datas e horários marcado através de e-mail à [senge@tre-rn.jus.br](mailto:senge@tre-rn.jus.br), não sendo possível vistorias em feriados, sábados e domingos.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, como pré-requisito para emissão da Ordem de Serviço, a ART ou RRT devidamente quitada, nela constando o nome da empresa contratada e do seu responsável técnico, da execução dos serviços objeto desta contratação;

7.2. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos para cada edificação, a contar da data estipulada na Ordem de Serviço;

7.3. A prorrogação do prazo de execução, caso seja autorizada pela administração, não poderá em hipótese alguma ultrapassar o ano fiscal vigente, por razões orçamentárias;

7.4. Os serviços serão prestados pelo contratado dentro dos padrões aqui definidos em dias úteis e no horário de trabalho comercial;

7.5. Os serviços de recuperação e revitalização dos prédios serão executados sempre obedecendo as normas técnicas atinentes e às melhores práticas da engenharia;

7.6. A planilha de serviços definida para cada edificação deverá ser obedecida não podendo ser alterada sem anuênciia da administração, inclusive quanto ao limite de quantidades previstas;

7.7. As especificações dos materiais a serem utilizados serão detalhadas em caderno próprio anexo ao termo de referência;

7.8. Serviços preliminares:

7.8.1. Serviços preliminares: relacionados à legalização do serviço perante o conselho de arquitetura ou engenharia, limpezas de terrenos, poda de árvores, expurgo de materiais inservíveis, e serviços afins;

7.8.2. Coberturas: substituição telhas danificadas, demolição e instalação de novos rufos e chapins, substituição de peças de madeira danificadas, recuperação de calhas e impermeabilização danificadas;

7.8.3. Revestimentos: recuperação de revestimentos danificados;

7.8.4. Esquadrias: recuperação de esquadrias metálicas danificadas pela ação do tempo, substituição de portas de madeira quebradas, substituição de fechaduras quebradas, etc;

7.8.5. Instalações: substituição de quadro de medição de água e energia danificados pelo tempo, substituição de posta auxiliar em concreto danificado pela ação da maresia, instalação de eletroduto e caixas em infraestrutura para conexão à futura usina fotovoltaica;

7.8.6. Sinalização vertical e horizontal: substituição de placas de identificação de estacionamentos prioritários e placas relacionadas à rota de fuga;

7.8.7. Pintura: pintura geral de fachadas, paredes e tetos internos, forro de gesso, portas em verniz, grades, portões e muros;

7.8.8. Muros e calçadas: revisão de muros e calçadas com a limpeza ao final dos serviços;

7.9. Qualquer dúvida sobre serviços e/ou materiais deverá ser elucidada junto à Seção de Engenharia através do e-mail: [senge@tre-rn.jus.br](mailto:senge@tre-rn.jus.br);

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. A gestão do contrato será exercida pela equipe de gestão e fiscalização a ser designada pela CONTRATANTE.
- 8.2. A contratada deverá informar juntamente com documentos de habilitação o endereço de e-mail e números de telefones da empresa que serão utilizados na comunicação entre este Regional e a equipe técnica da empresa.
- 8.3. No tocante à forma de medição do serviço, para efeito de pagamento, será feita pela equipe de fiscalização mediante visita técnica e aferição dos serviços efetivamente executados, entregues e aceitos, seguindo as diretrizes aqui definidas;
- 8.4. Não será medido serviço não executado ou executado em desacordo com a especificação, com as normas técnicas e a boa prática de engenharia;
- 8.5. Em caso de serviço executado em desacordo com a especificação ou com as normas técnicas, o contratado deverá reparar às suas expensas retificando tudo quanto for determinado pela fiscalização em até 5 dias úteis a contar do comunicado da fiscalização que deverá apresentar as razões da não aprovação;
- 8.6. Não será realizado recebimento parcial dos serviços do mesmo item contratado;
- 8.7. Havendo serviços em desacordo com o contratado e não sendo reparado pelo contratado, este será glosado do pagamento final;
- 8.8. Os fatores intervenientes que estejam fora do controle do contratado e que possam interferir ou obstruir o cumprimento do objeto deverão ser oficialmente informados ao TRE/RN, devidamente comprovada a impossibilidade gerada.

## 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Os proponentes deverão incluir em seus preços todos os encargos, taxas e impostos inerentes ao serviço a ser executado levando em consideração todas as demandas estabelecidas nas planilhas e no caderno de especificações em anexo e que foram resumidas no item 7 deste termo de referência;
- 9.2. Além das planilhas orçamentárias e caderno de especificações, apresentamos em anexo o cronograma previsto para realização dos serviços e informações complementares dos serviços de cada planilha.
- 9.3. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, impressão de documentos, etc, também deverão estar contabilizados no preço proposto;
- 9.4. Não será permitido execução dos serviços nos imóveis em sábados, domingos e feriados, inclusive municipais;
- 9.5. O detalhamento dos serviços a serem realizados em cada edificação está definido em planilha em anexo a este Termo de Referência;
- 9.6. Para o correto dimensionamento do valor ofertado para cada serviço, é necessário que o licitante tenha conhecimento das especificações que estão em anexo, os projetos de arquitetura de cada imóvel, além da sua localização.
- 9.7. Para tanto informamos resumidamente as áreas dos imóveis e os municípios onde estão localizados;

Imóveis	Área Construída m <sup>2</sup>	Área Terreno m <sup>2</sup>	Endereço
Parnamirim	287,00	3.136,00	R. CAMPO FORMOSO, 50, LOTEAMENTO SONHO VERDE, CAJUPIRANGA, CEP 59.156-745
São José de Mipibu	221,04	874,85	AV. SENADOR JOÃO CÂMARA, S/N, CENTRO, CEP 59.162-000
Nísia Floresta	221,04	843,60	R. WILDE DO NASCIMENTO, S/N, CENTRO, CEP 59.164-000

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos técnicos materiais e profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos ao serviço contratado.
- 11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.18. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017:

Art. 1º O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Art. 2º Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.19. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade do serviço.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Será admitida apenas a subcontratação dos serviços de serralheria relacionados à recuperação de grades e portões.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.2. Que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, a técnica e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e poderá solicitar informações extras que julgar necessário para esclarecer, confirmar ou atestar informações relacionadas aos serviços, devendo haver o refazimento de qualquer serviço em caso de desaprovação pela fiscalização, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) ou deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 14.8. O fiscal técnico deverá apresentar à CONTRATADA o serviço que julgar irregular ou inaceitável apresentando as razões de sua não aceitação.
- 14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Os serviços serão recebidos em caráter provisório conforme artigo 73 inciso I da Lei 8.666/1993 no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pela equipe de fiscalização do contrato após conferência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.
- 15.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição (realização) de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 15.3. O recebimento previsto acima não encerra a verificação de conformidade do material técnico entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 15.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 15.1.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- 15.6. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente como gestor do contrato, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de conferência, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993;
- 15.7. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato após a verificação pela equipe de fiscalização, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização ou instrumento substituto.
- 15.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 15.6 anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período de prestação dos serviços;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. O preço dos serviços será fixo e irreajustável.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Será exigida garantia contratual conforme definições legais.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência

a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, sendo também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são disciplinadas no edital.

20.2. A contratação aqui requerida deverá atender às exigências técnicas de acordo com o estabelecido no art. 27 e no art. 30 da Lei nº 8.666/1993. Será necessária a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes, assim entendida como a comprovação da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional.

20.3. Dessa forma, será exigido das empresas licitantes, para fins de habilitação no certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, constituído de:

**20.3.1. Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;**

20.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

- **execução de serviços de engenharia de construção ou reforma de imóvel residencial, comercial ou industrial com área mínima de 100 (cem) metros quadrados de área construída.**

20.3.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

- 20.3.3.1. **execução de serviços de engenharia de construção ou reforma de imóvel residencial, comercial ou industrial com área mínima de 100 (cem) metros quadrados de área construída.**

20.4. A comprovação de vínculo profissional, para fim de atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário, poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhista; ou, ainda, d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.

20.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.

20.6. O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste termo de referência.

20.7. Será admitido o somatório de atestados técnicos para obtenção do quantitativo mínimo necessário às habilitações técnico-operacional e técnico-profissional desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente no prazo de 90 (noventa) dias corridos.

20.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestados apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso necessário.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o especificado abaixo e detalhado nas planilhas orçamentárias em anexo.

LOTE	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de revisão/revitalização do Imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Parnamirim/RN, conforme Termo de Referência	1	Und	70.900,19	70.900,19
2	Serviços de revisão/revitalização do Imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de	1	Und	58.874,29	58.874,29

	São José de Mipibu/RN, conforme Termo de Referência				
3	Serviços de revisão/revitalização do Imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Nísia Floresta/RN, conforme Termo de Referência	1	Und	41.719,65	41.719,65

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

22.1. Há previsão orçamentária no corrente exercício de 2020 para a despesa: 33.90.39.05.0090 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020-TRE/RN – ANEXO II****VALOR ESTIMADO Nº 78/2020****Prestação de serviços de Engenharia para revitalização/recuperação de imóveis - Processo 6167/2020**

<b>Item</b>	<b>CATSER</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Estimado R\$</b>
<b>01.</b>	<b>22225</b>	<b>Serviços de revisão/revitalização do Imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Parnamirim/RN, conforme Termo de Referência.</b>	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>70.900,19</b>
<b>02.</b>	<b>22225</b>	<b>Serviços de revisão/revitalização do Imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de São José de Mipibu/RN, conforme Termo de Referência.</b>	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>58.874,29</b>
<b>03.</b>	<b>22225</b>	<b>Serviços de revisão/revitalização do Imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Nísia Floresta/RN, conforme Termo de Referência.</b>	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>41.719,65</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>171.494,13</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020-TRE/RN – ANEXO III****Contrato n.º (numeração)/2020 - TRE/RN**

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 6167/2020

Contrato de prestação dos serviços de engenharia especializados para revitalização/recuperação de imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa **(CONTRATADA)**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28 **(CONTRATANTE)**, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290, neste ato representado por seu (sua) Diretor(a)-Geral ou por seu (sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(-IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA-)**, CNPJ nº **(CNPJ) (CONTRATADA)**, com sede na **(endereço completo da CONTRATADA)**, em observância ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 9.507/2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 6167/2020, firmam o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia para revitalização/recuperação de imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº **(numeração)/2020-TRE/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - Os serviços objeto deste contrato serão prestados de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº **(numeração)/2020-TRE/RN**, com as quais a CONTRATADA se comprometeu em sua proposta vencedora.

2.2 - O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**.

2.2 - Os serviços objeto deste contrato serão executados a partir da data determinada em Ordem de Serviço a ser emitida pelo agente público designado pelo CONTRATANTE para exercer a atribuição de Fiscal do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O presente contrato possui valor de **(-VALOR EM MOEDA-) (-VALOR POR EXTENSO-)**;

3.2 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste contrato serão efetuados pelo CONTRATANTE de acordo com o serviço efetivamente prestado e desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades e exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **(numeração)/2020-TRE/RN**, após avaliação da qualidade da execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Os valores contratados não serão reajustados em razão de não ultrapassar a periodicidade mínima de um ano.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, a contar da data da assinatura, independentemente de notificação de qualquer das partes ou aviso judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, nos elemento de despesa **339039.16**, e será atendida pela Nota de Empenho nº **(numeração)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1 - Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia para o cumprimento deste contrato, nos termos no art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor indicado na sua proposta comercial que for aceita para contratação. Esta garantia deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, após a data de assinatura do contrato.

7.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do presente contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução deste contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos previstos neste contrato;
- d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato;
- f) Demais obrigações descritas no Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **(numeração)/2020-TRE/RN**.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) executar o serviço objeto deste contrato observando as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do **Pregão Eletrônico nº (numeração)/2020-TRE/RN**;

b) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

d) por ocasião da devolução deste Contrato assinado, caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, conforme prevê a IN 1234/2012-RFB, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61, de 23/6/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2 - A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

10.3 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com a classificação estabelecida no Termo de Referência, em anexo, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

10.4 - Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento do objeto do presente contrato, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, será efetuado no prazo de 10 (dez) dias a partir da atestação pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA, sendo efetuadas na fonte as retenções de tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, observado o Termo de Referência (Anexo I).

12.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme procedimentos constantes do item 16 do Anexo I deste edital (Termo de Referência), não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas.

12.4 - O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo do seu recebimento, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o ateste, a seguir indicados, prazo este que será contado a partir da entrega dos documentos restantes:

a) Nota Fiscal do serviço prestado, conforme exigências contidas no **item 16 do Termo de Referência (Anexo I)**;

b) certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e à Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e certidão comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

c) certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

d) certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, obtida por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

12.5 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” da cláusula 13.3, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.7 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.8 - Além das disposições contidas neste contrato, a CONTRATADA deverá atentar para todas as disposições e condições relativas a pagamento previstas no edital e no termo de referência da licitação que originou esta contratação, uma vez que tais documentos são considerados partes integrantes deste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.349/2010, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 10.520/2002, Normas do CONFEA e CREA, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

13.2 - Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na execução deste contrato:

- a) o edital e o Termo de Referência e demais Anexos do **Pregão Eletrônico nº (numeração)/2020-TRE/RN;**
- b) a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, às expensas do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, (dia) de (mês) de 2020.

**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**  
**CONTRATANTE**  
**Diretor-Geral**

**(IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO)**  
**(CPF/CNPJ)**  
**CONTRATADA**  
**(Representante Legal)**  
**CPF nº (CPF) – RG nº (RG)**

**CPU 1: Código orse C1437, com preços de sinapi 07/2020****Manutenção das grades frontais em metalon, com substituição das barras danificadas.**

<b>código</b>	<b>insumo</b>	<b>unid</b>	<b>coeficiente</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
88315	Serralheiro com encargos complementares	h	0,08	R\$ 18,09	R\$ 1,45
i 546	barras para substituição em metalon 50 x 50 x 3 mm	kg	8	R\$ 4,93	R\$ 39,44
i 11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	0,08	R\$ 20,40	R\$ 1,63
i 0749	máquina de solda (CHP)	h	0,08	R\$ 13,21	R\$ 1,06
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 43,58</b>

**CPU 2: Código orse C1437, com preços de sinapi 07/2020****Manutenção das portões de correr em metalon, com substituição das barras danificadas**

<b>código</b>	<b>insumo</b>	<b>unid</b>	<b>coeficiente</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
88315	Serralheiro com encargos complementares	h	1	R\$ 18,09	R\$ 18,09
11581	Trilho em alumínio "U", para roldana de portão	m	1	R\$ 21,55	R\$ 21,55
38179	ROLDANA CONCOVA DUPLA, EM CHAPA DE ACO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE ACO REVESTIDO EM NYLON, PARA PORTA DE CORRER	unid	2	R\$ 24,42	R\$ 48,84
i 546	barras para substituição em metalon 50 x 50 x 3 mm	kg	4	R\$ 4,93	R\$ 19,72
i 11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	0,08	R\$ 20,40	R\$ 1,63
i 0749	máquina de solda (CHP)	h	0,08	R\$ 13,21	R\$ 1,06
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 110,89</b>

**CPU 3: Código orse C1437, com preços de sinapi 07/2020****Manutenção das portões de abrir em metalon, com substituição das barras danificadas**

<b>código</b>	<b>insumo</b>	<b>unid</b>	<b>coeficiente</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
88315	Serralheiro com encargos complementares	h	1	R\$ 18,09	R\$ 18,09
i 2433	dobradiça de aço/ferro, 3"x 2 1/2", e= 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zinulado, tampa chata, com parafusos	unid	2	R\$ 8,67	R\$ 17,34
i3120	ferrolho de sobrepor, 6", em aço galvanizado/zinulado	unid	1	R\$ 5,47	R\$ 5,47
i 4356	parafuso de aço zinulado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, 16 x 90 mm	unid	4	R\$ 0,18	R\$ 0,72
i 546	barras para substituição em metalon 50 x 50 x 3 mm	kg	8	R\$ 4,93	R\$ 39,44
i 11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	0,08	R\$ 20,40	R\$ 1,63
i 0749	máquina de solda (CHP)	h	0,08	R\$ 13,21	R\$ 1,06
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 83,75</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Reforma dos Fóruns da Justiça Eleitoral  
em Parnamirim, São José de Mipibu e Nísia Floresta**

## ÍNDICE

<b>1.0</b>	<b>CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b>	<b>3</b>
<b>2.0</b>	<b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:</b>	<b>6</b>
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>7</b>
<b>4.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>	<b>9</b>
<b>5.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>6.0</b>	<b>FORROS</b>	<b>10</b>
<b>7.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>	<b>11</b>
<b>8.0</b>	<b>PISOS</b>	<b>11</b>
<b>9.0</b>	<b>PINTURA</b>	<b>12</b>
<b>10.0</b>	<b>COBERTURA</b>	<b>13</b>
<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>	<b>14</b>
<b>12.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	<b>15</b>

## 1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

### 1.1 Introdução

Estas especificações técnicas constituem, juntamente com os projetos executivos e a planilha orçamentária de preços referenciais, o conjunto de elementos fundamentais para a execução dos serviços de revitalização dos edifícios.

Este volume visa definir os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos e assegurar a manutenção do padrão de qualidade desejado.

Os quantitativos da planilha orçamentária apresentada foram obtidos através do conjunto de projetos anexos, contudo, antes de apresentarem suas propostas, os licitantes deverão analisar os projetos detalhadamente e vistoriar os locais, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

No caso de discordância da planilha apresentada, a licitante deverá apontar a divergência com antecedência de até 03(três) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

Os questionamentos porventura propostos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 24 horas, e o resultado será comunicado a todos os interessados que tenham retirado o edital.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos Projetos Executivos jamais poderão constituir pretexto para pleitear alteração nos preços unitários propostos e contratados, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento no prazo anteriormente mencionado.

### 1.2 Relação de Documentos Técnicos

- Projeto arquitetônico;
- Planilha orçamentária referencial;
- Cronograma físico-financeiro.

### 1.3 Materiais

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações técnicas contidas neste caderno, na planilha orçamentária referencial e nos projetos executivos.

A CONTRATADA deverá submeter previamente à apreciação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, ficando, desde já, esclarecido que tais amostras poderão ser danificadas ou destruídas no processo de verificação.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA, sendo que a FISCALIZAÇÃO não estará obrigada a devolver e/ou prestar contas das amostras disponibilizadas.

Na comprovação de impossibilidade de aquisição e emprego de determinado material especificado, deverá a CONTRATADA solicitar sua

substituição à FISCALIZAÇÃO da obra, a qual decidirá a seu único e exclusivo critério e juízo.

A possibilidade de substituição de materiais especificados acima, por outros equivalentes, estará condicionada à apresentação de novo material que possua, comprovadamente, equivalência com as especificações constantes neste Caderno de Especificações Técnicas quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

#### **1.4 Assistência técnica**

No período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, independentemente de sua responsabilidade civil, e, ainda ser responsável pela segurança da obra.

Durante 5 (cinco) anos após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos dos dispositivos legais aplicáveis, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade conjunta com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução, inclusive pelos serviços eventualmente executados por alguma das suas terceirizadas, na forma da legislação em vigor.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, imperfeições ou defeitos nos seus serviços apontados pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATANTE poderá efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, podendo esse montante ser deduzido das parcelas vincendas de pagamentos de serviços por ela executados.

#### **1.5 Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RN ou CAU/RN.**

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal e demais órgãos fiscalizadores correrão a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA ou RR do CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, antes do início do serviço.

Caso haja alguma terceirização de serviços, (que deverá ser necessariamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO), a CONTRATADA deverá apresentar a ART correspondente em nome do responsável técnico terceirizado.

#### **1.6 Ligações definitivas**

Durante a execução dos serviços a água e energia elétrica será fornecida pela edificação ocupada pelo TRE/RN.

## **1.7 Seguros**

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Compete à CONTRATADA, portanto, providenciar seguro contra acidentes pessoais, contra terceiros e outros, caso julgue necessário, uma vez que a responsabilidade por quaisquer danos, como exposto acima, será de sua inteira responsabilidade.

## **1.8 Transporte de pessoal, materiais e equipamentos**

Todas as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados para execução dos serviços, materiais e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **1.9 Cópias e Plotagem de Projetos**

As despesas referentes a cópias de documentos e projetos, assim como aquelas relativas ao trâmite de projetos para tramitação das assinaturas, correrão por conta da CONTRATADA,

## **1.10 Alojamento e Alimentação de Pessoal**

Não será permitido o alojamento de funcionários nos prédios do TRE/RN. As despesas decorrentes de alojamento e alimentação de pessoal no local de realização da obra ou serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **1.11 Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC**

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento das etapas da obra, conforme previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sendo que os custos relativos deverão estar inclusos nos encargos trabalhistas.

Assim como deverão ser fornecidos e instalados, a expensas da CONTRATADA, os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer da execução dos serviços, de acordo com o previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e ainda proteções específicas exigidas pela FISCALIZAÇÃO do Ministério do Trabalho.

## **1.12 B.D.I.**

A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (bonificação) e as despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente e não constem na planilha orçamentária, uma vez que englobam a obra como um todo, tais como:

CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO, incluindo pessoal administrativo, consultorias contábeis, consultorias jurídicas, consultorias diversas de interesse da

CONTRATADA em relação à obra (inclusive pareceres técnicos sobre algum item/etapa da obra), custo com transportes de pessoal técnico/administrativo tais como, deslocamento para vistoria/acompanhamento da obra e/ou medição de serviços;

DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);

DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, registros, e todos aqueles não explicitados na planilha orçamentária).

## **2.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

Todos os serviços integrantes da planilha orçamentária serão medidos conforme a unidade já definida em planilha, ou seja, não será admitida a substituição de unidade de medida.

Os preços unitários deverão incluir todos os insumos e serviços auxiliares necessários à execução do serviço constante da planilha, ou seja, o preço para o serviço inscrito na planilha, ao ser ofertado pelo licitante, deverá contemplar todos os serviços e insumos necessários à completa execução do referido serviço, não sendo, portanto, aceito qualquer questionamento futuro quanto a insumos ou serviços imprescindíveis à execução do serviço que porventura não tiverem sido contemplados inicialmente.

### **2.1 Período de Medição**

A primeira medição ocorrerá depois de decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias do início dos trabalhos. As demais medições serão realizadas com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias decorridos da medição anterior.

### **2.2 Limpeza do terreno**

A limpeza do terreno será medida pela dimensão geográfica do terreno natural existente na edificação, destinado a jardins ou área de infiltração, ou seja, serão limpas as áreas de terreno, excetuando as áreas pavimentadas.

### **2.3 Cobertura**

Os serviços inerentes às coberturas serão medidos em metros quadrados de projeção horizontal no caso de madeiramento e telhamento.

No caso dos rufos serão medidos em metros, e os chapins serão medidos em metros quadrados, conforme descrição das unidades em planilha.

### **2.4 Chapisco, Emboço e Reboco**

Na medição de chapisco fica definido que não será descontada abertura inferior a 2,0 m<sup>2</sup>, descontando-se, porém o que exceder a 2,0 m<sup>2</sup>. Ou seja, abertura cuja medida de área for 2,50 m<sup>2</sup>, será descontado 0,50m<sup>2</sup>.

O valor referente a 2,0 m<sup>2</sup> de alvenaria e chapisco não descontado da medição visa a pagar por compensação os serviços referentes a prumos, cantos e amarrações.

Da mesma forma, os serviços de execução de capeação no reboco ou emboço serão pagos através de compensação pelo não desconto de áreas de aberturas inferiores a 2,0 m<sup>2</sup>, descontando-se apenas o que exceder a 2,0 m<sup>2</sup>, tomados individualmente em cada abertura de porta, janela, brises, etc.

No caso de capeações em paredes cegas, aquelas sem aberturas, originados das saliências da estrutura de concreto armado, em função de sua dimensão exceder à da alvenaria, seus custos deverão estar incluídos no custo de reboco ou emboço.

## 2.5 Instalações

As instalações serão medidas quando de sua execução, ficando a CONTRATADA ciente de que não poderá fechar a visibilidade das peças a serem efetivamente medidas pela FISCALIZAÇÃO. Ou seja: só será medida a peça que possa ser visualizada (aplicada no local ou referenciada no projeto) pela FISCALIZAÇÃO. Em resumo: peças chumbadas ou aterradas que não possam ser vistas pela FISCALIZAÇÃO não serão medidas.

## 2.6 Pintura

Para medição das áreas de pintura, não serão descontados os vãos livres de janelas, portas, brises, exaustores, caixas de ar condicionado, etc. desde que inferiores a 2,0 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) para pagamento por compensação dos “recortes” de pintura realizados a mão livre com pincéis de pequeno porte.

As áreas de pintura sobre grades de ferro vazadas somente serão consideradas por uma única lateral. Ou seja, a pintura de ambos os lados será contabilizada como sendo uma face única.

No caso de portões ou esquadrias fechadas, serão considerados dois lados para efeito de medição.

No caso da grade ou esquadria ser parcialmente vedada, sendo a outra parte gradeado, serão contabilizados proporcionalmente os dois casos, ou seja, a parte fechada será contabilizada duas vezes e a parte aberta somente uma vez.

No caso de pinturas em esquadrias de madeira, para efeito de compensação da pintura de recortes, alizares, caixilhos e espessura das peças (folhas de janelas e portas), será medido o “vão luz” da esquadria e multiplicado por 3 (três).

Exemplo: a pintura de uma porta de 80x210 em madeira com caixilhos, alizares, etc, será considerada 3 vezes a área de 1,68 m<sup>2</sup>.

# 3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

## 3.1 Serviços técnicos e despesas gerais

ART ou RRT deverá necessariamente estar regularizada antes do início dos serviços.

### **3.2 Limpeza do terreno**

Os serviços de remoção de árvores e plantas, quando for o caso, deverão ser cuidadosamente executados por pessoal habilitado, não colocando em risco pessoas, instalações existentes ou construções vizinhas.

Toda a limpeza do terreno, inclusive capina, destoca e remoção de expurgo, será da responsabilidade da CONTRATADA, assim como a manutenção do terreno limpo até o final da obra.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados *containers* específicos para deposição do entulho.

Os *containers* com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente.

Não será admitida o acúmulo de entulhos e/ou lixo nas dependências da obra, nem nas ruas circunvizinhas à edificação.

### **3.3 Ligações provisórias**

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de água e energia para execução dos serviços.

### **3.4 Carga e transporte Mecanizado**

Toda a carga e transporte de material escavado, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo-se adotar os cuidados necessários à segurança dos operários.

O transporte de expurgo deverá ser executado por veículo apropriado e em perfeitas condições de utilização. Não será admitida a utilização de veículos cedidos pelos órgãos municipais locais.

Eventuais multas de órgãos públicos por motivos de queda de expurgo durante o transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O transporte vertical com elevador ou guindaste, quando for o caso, deverá ser feito de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, assim como a execução dos andaimes e das proteções necessárias.

Todos os custos envolvidos no transporte horizontal ou vertical de materiais, equipamentos ou ferramentas deverão estar inclusos nos preços unitários dos respectivos serviços.

## 4.0 ESQUADRIAS

### 4.1 Portas em madeira

Os portais (aduelas) e guarnições (alisares) deverão ser confeccionados em madeira de lei, bem seca, sem nós ou fendas, isenta de carunchos ou brocas e não poderão apresentar empenamentos, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades na madeira, ou outros defeitos. Sendo confeccionados em Jatobá ou Ipê. Não serão aceitas caixas de porta em madeira Massaranduba.

As portas internas serão do tipo extra, laminadas com acabamento de jatobá ou ipê, assentadas com dobradiças 3 e  $\frac{1}{2}$ " com reforço de anel, em aço galvanizado e cromado.

Os batentes deverão ser fixados por parafusos em tacos de seção trapezoidal (lado maior interno) chumbados na alvenaria, ou por meio de grapas metálicas chumbadas na alvenaria.

As fechaduras serão da marca IMAB - LINHA DUNA 2 LATÃO (cód. 999) todas com cilindro, ou similar. As dobradiças serão La Fonte ou similar.

### 4.2 Portas em Chapa Galvanizada de Aço

Serão instaladas conforme tipo e tamanho especificado em projeto. As esquadrias terão estrutura em metalon, e serão revestidas em chapa de aço galvanizado nas duas faces, com proteção anticorrosiva de zarcão, devendo conter dobradiças, fechaduras, porta cadeados e acessórios para fixação.

### 4.3 Janelas em Alumínio

Serão instaladas conforme tipo e tamanho especificado em projeto. Serão em alumínio anodizado preto em perfis extrusados e reforçados, devendo ser inclusos os contra-marco, parafusos em aço inoxidável, ferragens, fechaduras e acessórios para fixação.

Não será admitido o assentamento de esquadrias em alumínio sem o uso do contra marco.

### 4.4 Grades das janelas

Serão instaladas grades sobre as janelas de correr do lado externo da edificação, já nas janelas do tipo máxim-ar as grades serão aplicadas internamente.

Serão fabricadas em barras chatas conforme detalhe em projeto. Deverão ser fixadas através de chumbadores do tipo grapa ou através de parafusos com buchas de tamanho S-10 sendo que os parafusos deverão ter sua "cabeça com fenda" soldada na grade após fixação, de forma a impossibilitar a retirada da grade por vândalos.

## 4.5 Grades de fechamento externo das fachadas e acessos

Serão instaladas grades nas fachadas frontal e/ou lateral da edificação, conforme detalhado no projeto de arquitetura. As grades deverão ser confeccionadas em barras retangulares de metalon galvanizado, pintadas com esmalte sintético na cor preto fosco, sob camada prévia de zarcão.

Os fechamentos superiores e inferiores de cada peça (montante de apoio, travessa ou barra vertical) deverão ser feitos com acabamentos plásticos na cor preta, ou com fechamento soldado com o próprio material do metalon. Não serão admitidas peças sem acabamento, com aberturas expostas à ação do tempo.

Os montantes deverão ser reforçados (podendo, inclusive, ser preenchidos com concreto), de forma a garantir o suporte adequado dos painéis das grades e dos portões.

## 5.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

### 5.1 Impermeabilização das paredes externas e platibandas

As paredes externas, inclusive a face interna da platibanda, foram impermeabilizadas através de aplicação da camada de revestimento texturizado especificado como pintura externa. Agora receberão duas demãos de tinta acrílica nas cores existentes nos prédios visando recompor as cores originais.

As paredes internas com umidade aparente receberão novo reboco, em cuja argamassa será acrescentada aditivo impermeabilizante à base de epoxi.

### 5.2 Impermeabilização das calhas

A impermeabilização das calhas de coleta de águas pluviais, confeccionadas em alvenaria de tijolos ou concreto, será efetuada com aplicação de manta asfáltica de 3 mm com capa de proteção em alumínio onde se fizer necessário o reparo.

Deverão ser aplicadas uma ou duas demãos prévias de PRIMER e aguardar a secagem do produto.

Onde forem aplicadas rufos em chapa de aço galvanizado deverá ser aplicada uma faixa de manta com largura de 7 centímetros ao longo da emenda onde o rufo se encaixa na alvenaria visando melhorar a impermeabilização.

## 6.0 FORROS

Para a utilização de qualquer tipo de forro, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- Nivelamento dos forros e alinhamentos das juntas;
- Teste de todas as instalações antes do fechamento do forro;
- Locação das luminárias, difusores de ar condicionado ou outros sistemas;
- Só será permitido o uso de ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante;

- A fixação do forro de gesso deverá ser executada por meio de pinos de aço inoxidável, fixados nos blocos cerâmicos. O arame utilizado deverá ser galvanizado e ter espessura mínima de 2,5 mm (dois milímetros e meio);
- O acabamento do forro de gesso deverá ser executado com massa corrida pva e isolante de pintura (do tipo Coral Gesso) em duas demãos, e pintura pva com ação fungicida;
- A fixação das réguas em PVC deverá atender às determinações do fabricante do material, não sendo permitido afastamento superior a 1,5 m (um vírgula cinco metros) entre fixações;
- O forro em PVC branco deverá ser cuidadosamente limpo antes da conclusão do serviço.

## 7.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES

### Chapisco

A argamassa de chapisco deverá ser de cimento e areia grossa úmida, com traço 1:3.

Aplicação: as superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e umedecidas antes da aplicação. As superfícies de concreto não devem ser umedecidas, exceto quando a umidade relativa do ar for muito baixa. A quantidade de material deve ser suficiente para cobrir totalmente a alvenaria e o concreto.

### Emboço/Reboco

Deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia média peneirada no traço 1:6, ou cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:2:8.

O emboço de cada parede só poderá ser iniciado 24 (vinte e quatro) horas após execução do chapisco, depois de embutidas e chumbadas as caixas e tubulações elétricas e hidráulicas.

Quando o clima estiver excessivamente quente e seco, umedecer as superfícies de alvenaria antes de executar o revestimento.

Observações importantes: É expressamente vedada a utilização de saibro (argila) na argamassa. O cal poderá ser substituído por aditivo plástico do tipo Aditcal ou similar.

## 8.0 PISOS

A área de circulação de pedestres, passeio frontal, rampa e degraus de escada, será executada em cascalhinho com textura rugosa, executado em traço mecânico de cimento, areia grossa e cascalhinho (traço 1:2:5), na cor natural.

Eventuais porosidades excessivas na superfície da calçada deverão ser corrigidas com nata grossa de cimento a ser pinçelado no local.

A calçada de contorno da edificação deverá ser executada em argamassa de cimento e areia grossa (traço 1:3), desempolada com desempenadeira de madeira e acabamento com esponja, sobre lastro de concreto no traço 1:3:6, com espessura mínima de 4,0 cm (quatro centímetros).

A área de estacionamento será pavimentada com pedra granítica, rejuntada com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

A pavimentação externa deverá ter inclinação adequada para afastar da edificação o fluxo d'água gerado pelas chuvas, devendo encaminhá-lo à sarjeta ou rua externa ou equipamento adequado.

## **9.0 PINTURA**

### **9.1 Pintura interna**

A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Manchas de gordura, graxa ou mofo deverão ser limpas com solução de água e água sanitária.

As eventuais fissuras de até 0,5 mm, poderão ser tratadas com aplicação de massa de gesso e cola, na base de 2 kg (dois quilos) de cola diluídos em 10 l (dez litros) de água, e 20 kg (vinte quilos) de gesso.

As paredes e tetos receberão acabamento em massa base látex PVA e no mínimo três demãos de pintura látex PVA, na cores branco gelo para as paredes e branco neve para os tetos, conforme projeto.

### **9.2 Pintura Externa**

Da mesma forma que o reboco interno a superfície externa deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Manchas de gordura, graxa ou mofo deverão ser limpas com solução de água e água sanitária.

As eventuais fissuras de até 0,5 mm poderão ser tratadas com aplicação de textura acrílica (sem grânulos) ou com massa acrílica, aplicada diretamente no local.

Os tetos externos deverão ser emassados com massa acrílica, lixados e pintados com tinta acrílica na cor branco neve.

As paredes externas deverão ser pintadas com tinta acrílica nas cores existentes. Caso haja reparo no reboco deverá ser aplicada textura e posteriormente a tinta acrílica.

Observação importante: não será admitido, em nenhuma hipótese, a utilização de textura fabricada de forma artesanal com argamassa e grânulos adquiridos à granel.

### **9.3 Pintura em esquadrias metálicas**

Todas as peças metálicas deverão ser limpas com desengraxante até ficarem completamente isentas de graxa ou gordura e resíduos de ferrugem antes da pintura.

As esquadrias metálicas receberão camada prévia de zarcão, de forma a dar proteção anticorrosiva antes da pintura definitiva.

A tinta a ser utilizada será do tipo esmalte sintético na cor preto fosco (ou acetinado), aplicada em, no mínimo, duas demãos.

## **9.4 Pintura em portas de madeira**

As portas, caixas de portas, alizares e rodameios em madeira serão pintados em verniz com duplo filtro solar, aplicado em, no mínimo, duas demãos.

## **9.5 Marcas de referência**

Para massa corrida PVA e acrílica, tintas e verniz: SUVINIL, CORAL ou similar.

Para a textura (interna/externa): IBRATIM ou similar.

Observação importante: outras marcas poderão ser utilizadas pela CONTRATADA desde que haja um prévio acerto com a FISCALIZAÇÃO sobre o critério da similaridade da qualidade e das tonalidades especificadas.

# **10.0 COBERTURA**

As áreas cobertas deverão obedecer aos projetos de cobertura seguindo o direcionamento das águas, inclinação, dimensão de calhas e tipo de material.

## **10.1 Estrutura de Madeira**

As estruturas serão executadas com madeira de lei, sem nós ou trincas, chumbada nas alvenarias pelas extremidades e apoiadas em pontaletes de linha 3"x5" com contraventamento mínimo de 1,00m (um metro) transversal ao sentido das nervuras.

A dimensão mínima das linhas deverá ser de 3"x5".

As emendas de linhas somente serão admitidas em cima de apoio, com corte em 45° (quarenta e cinco) graus.

## **10.2 Telhas**

Serão utilizadas telhas de fibrocimento, isentas de amianto, onduladas, espessura de 6 mm – marcas referência: BRASILIT ou ETERNIT, com inclinações de acordo com o projeto, instaladas segundo as especificações do fabricante (inclinações, apoios, fixações, etc.).

O preço do serviço deverá prever todos os acessórios necessários para uma perfeita vedação e estanqueidade da cobertura assim como todos os equipamentos necessários à execução do serviço.

Cada telha será suportada por, no mínimo, dois apoios e será afixada com, pelo menos, quatro parafusos.

Para telhas acima de 1,50m deverão ser instalados, além dos apoios principais, um apoio intermediário, instalado de forma a garantir que a peça não sofra empenos por ação de ventos e chuvas.

Os parafusos de fixação a serem utilizados deverão ter anel de vedação em borracha, aplicados sobre silicone ou material sintético apropriado para exposição às intempéries.

### **10.3 Rufos**

Os rufos serão em chapa de aço galvanizado colargura de 20 centímetros. O chumbamento na alvenaria não deverá ser inferior a 2 cm (dois centímetros).

### **10.4 Toldo**

Sobre o acesso de serviço no fundo da edificação será instalada marquise com estrutura metálica e cobertura em policarbonato alveolar, conforme detalhe no projeto.

A estrutura deverá ser executada com tubos metálicos suficientes a dar estabilidade ao conjunto.

A estrutura receberá tratamento antioxidante com aplicação de pintura tipo zarcão e pintura final em esmalte sintético alto brilho na cor preto, em quantas demãos forem necessárias para um bom acabamento e cobertura em policarbonato alveolar na cor fumê, nas dimensões de projeto.

## **11.0 INSTALAÇÕES**

Os abrigos de entrada e medição de água, e seus componentes (tubulação, registro, hidrômetros) deverão ser substituídos e obedecer aos padrões e normas da concessionária local.

O abrigo do equipamento de medição elétrica também deverá ser substituído e deverá atender as exigências da concessionária local de energia elétrica.

### **11.1 Eletrodutos e Caixas**

Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as seguintes normas: NBR 5410 e 5419 da ABNT e normas da Concessionária de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte (COSERN).

Os eletrodutos serão de PVC RÍGIDO soldável e respectivas conexões, das marcas TIGRE , AMANCO, ou equivalente e não deverão ter:

As caixas instaladas em paredes serão em PVC rígido com tampa.

Todas as extremidades de eletrodutos, dutos, e todas as caixas deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE o serviço para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza da obra.

## 12.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### **Limpeza**

A edificação deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todos os equipamentos e instalações funcionando.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, sem detritos, respingos de tinta ou danos às superfícies. Durante a limpeza deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ser totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenham suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

Natal 30 de julho de 2020.

**Engº José Haroldo Machado Júnior**  
Analista Judiciário - Engenheiro  
Seção de Engenharia  
CREA 190.067.756-3

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA**  
**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**  
**OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE NÍSIA FLORESTA**  
Data: JULHO DE 2020

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

<b>ÍTEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>	<b>1º mês</b>	<b>2º mês</b>
1	ITENS PRELIMINARES	R\$ 1.952,05	4,68%	1.952,05 100,00%	-
2	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 9.350,83	22,41%	7.480,67 80,00%	1.870,17 20,00%
3	REVESTIMENTOS	R\$ 1.387,55	3,33%	971,28 70,00%	416,26 30,00%
4	ESQUADRIAS	R\$ 193,73	0,46%	193,73 100,00%	-
5	INSTALAÇÕES	R\$ 1.944,89	4,66%	1.166,93 60,00%	777,95 40,00%
6	SINALIZAÇÃO VISUAL	R\$ 3.440,52	8,25%	- 100,00%	3.440,52
7	PINTURA	R\$ 22.762,25	54,56%	13.657,35 60,00%	9.104,90 40,00%
8	MURO, CALÇADAS	R\$ 274,13	0,66%	- 100,00%	274,13
9	DIVERSOS	R\$ 413,71	0,99%	- 100,00%	413,71
	<b>Totais simples</b>	<b>R\$ 41.719,65</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 25.422,00</b>	<b>R\$ 16.297,65</b>
	<b>Totais acumulados</b>			<b>R\$ 25.422,00</b>	<b>R\$ 41.719,65</b>
	<b>Percentuais simples</b>			60,94%	39,06%
	<b>Percentuais acumulados</b>			60,94%	100,00%

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## SEÇÃO DE ENGENHARIA

### CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

#### OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE PARNAMIRIM

Data: JULHO DE 2020

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	1º mês	2º mês
1	ITENS PRELIMINARES	R\$ 6.306,90	8,90%	6.306,90	-
2	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 10.559,68	14,89%	8.447,74	2.111,94
3	REVESTIMENTOS	R\$ 1.225,48	1,73%	857,83	367,64
4	ESQUADRIAS	R\$ 705,78	1,00%	705,78	-
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDRÁULICA	R\$ 771,85	1,09%	771,85	-
6	SINALIZAÇÃO VISUAL	R\$ 3.937,44	5,55%	-	3.937,44
7	PINTURA	R\$ 30.848,07	43,51%	15.424,04	15.424,04
8	CALÇADAS, RAMPAS, PAVIMENTOS, ETC (calçada lateral)	R\$ 13.669,90	19,28%	6.834,95	6.834,95
9	DIVERSOS	R\$ 2.875,10	4,06%	-	2.875,10
<b>Totais simples</b>		<b>R\$ 70.900,19</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 39.349,09</b>	<b>R\$ 31.551,10</b>
<b>Totais acumulados</b>				<b>R\$ 39.349,09</b>	<b>R\$ 70.900,19</b>
<b>Percentuais simples</b>				55,50%	44,50%
<b>Percentuais acumulados</b>				55,50%	100,00%

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## SEÇÃO DE ENGENHARIA

### CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

#### OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Data: JULHO DE 2020

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	1º mês	2º mês
1	ITENS PRELIMINARES	R\$ 2.941,06	5,00%	2.941,06 100,00%	-
2	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 23.184,95	39,38%	13.910,97 60,00%	9.273,98 40,00%
3	REVESTIMENTOS	R\$ 1.079,58	1,83%	1.079,58 100,00%	-
4	ESQUADRIAS	R\$ 5.932,47	10,08%	3.559,48 60,00%	2.372,99 40,00%
5	INSTALAÇÕES	R\$ 1.411,67	2,40%	847,00 60,00%	564,67 40,00%
6	SINALIZAÇÃO VISUAL	R\$ 821,95	1,40%	- 100,00%	821,95
7	PINTURA	R\$ 22.663,07	38,49%	13.597,84 60,00%	9.065,23 40,00%
8	CALÇADAS	R\$ 358,95	0,61%	- 100,00%	358,95
9	DIVERSOS	R\$ 480,57	0,82%	- 100,00%	480,57
<b>Totais simples</b>		<b>R\$ 58.874,29</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 35.935,95</b>	<b>R\$ 22.938,35</b>
<b>Totais acumulados</b>				<b>R\$ 35.935,95</b>	<b>R\$ 58.874,29</b>
<b>Percentuais simples</b>				61,04%	38,96%
<b>Percentuais acumulados</b>				61,04%	100,00%

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## SEÇÃO DE ENGENHARIA

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### OBRA: REVITALIZAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE NÍSIA FLORESTA

Data: JULHO DE 2020

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 14/07/2020



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNID.	CÓDIGOS: SINAPI/ORSE/ SEINFRA-CE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	%
<b>27,787%</b>									
<b>1 ITENS PRELIMINARES</b>									<b>1.952,05</b> <b>4,68%</b>
1.1	LEGALIZAÇÃO DA OBRA (licenças, taxas, ART's, etc.)	1,00	unid	CREA	250,00	69,47	319,47	319,47	
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	200,00	m <sup>2</sup>	98524	2,31	0,64	2,95	590,38	
1.3	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	2,00	unid	98533	175,44	48,75	224,19	448,38	
1.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	15,00	m <sup>3</sup>	72897	19,68	5,47	25,15	377,23	
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	150,00	m <sup>3</sup> xKm	97914	1,13	0,31	1,44	216,60	
<b>2 COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>									<b>9.350,83</b> <b>22,41%</b>
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	10,00	m <sup>2</sup>	97647	2,44	0,68	3,12	31,18	
2.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (DEMOLIÇÃO DE RUFOS E CHAPIM)	1,35	m <sup>3</sup>	97628	188,74	52,45	241,19	326,08	
2.3	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: K KGG). AF_07/2019	4.056,00	kg	100231	0,02	0,006	0,026	103,66	
2.4	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	180,00	m <sup>2</sup>	99811	2,42	0,67	3,09	556,64	
2.5	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	85,00	m	100327	37,61	10,45	48,06	4.085,16	
2.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	10,00	m <sup>2</sup>	94207	45,96	12,77	58,73	587,31	
2.7	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	2,00	m	94223	57,34	15,93	73,27	146,55	

2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	7,95	m <sup>2</sup>	98546	74,85	20,80	95,65	760,41	
2.9	CHAPIM PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	19,00	m <sup>2</sup>	C0773 SEINFRA-CE	92,27	25,64	117,91	2.240,27	
2.10	TOLDÓ COM ESTRUTURA METÁLICA	2,00	m <sup>2</sup>	C2479 SENFRA-CE	200,95	55,84	256,79	513,58	
<b>3 REVESTIMENTOS</b>									
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	8,00	m <sup>2</sup>	87879	2,83	0,79	3,62	28,93	
3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014	8,00	m <sup>2</sup>	87807	44,61	12,40	57,01	456,05	
3.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	1,00	m <sup>2</sup>	96109	29,99	8,33	38,32	38,32	
3.4	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	12,00	m <sup>2</sup>	96116	56,36	15,66	72,02	864,25	
<b>4 ESQUADRIAS</b>									
4.1	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	unid	90830	85,00	23,62	108,62	108,62	
4.2	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	unid	90831	66,60	18,51	85,11	85,11	
<b>66,60      14,65      81,25</b>									
<b>5 INSTALAÇÕES</b>									
5.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200 KG, H=7,00M, PESO APROXIMADO 470 KG	1,00	unid	C4958 SEINFRA-CE	687,46	191,02	878,48	878,48	
5.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	4,00	unid	97599	27,51	6,05	33,56	134,25	
5.3	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	unid	83399	30,73	6,76	37,49	74,98	
5.4	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (acima de 10 kva) COM CAIXA DE ACRÍLICO PADRÃO COSEN	1,00	unid	0339/ORSE	349,73	97,18	446,91	446,91	
5.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVELDN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE CAIXA DE MEDIÇÃO). AF_11/2016	1,00	unid	95635	110,20	24,24	134,44	134,44	
5.6	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	unid	74166/001	226,08	49,74	275,82	275,82	

<b>6 SINALIZAÇÃO VISUAL</b>									<b>3.440,52</b>	<b>8,25%</b>
6.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO, DIM: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos/gestantes", INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	unid	12507/ORSE	174,33	48,44	222,77	668,31		
6.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 x 40* CM, EM PVC*2* mm ANTI-CHAMA (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	4,00	unid	11852/ORSE	27,46	7,63	35,09	140,36		
6.3	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO PRETO, 60x80cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	1,00	unid	12338/ORSE	2.059,56	572,29	2.631,85	2.631,85		
<b>7 PINTURA</b>									<b>22.762,25</b>	<b>54,56%</b>
7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	436,21	m <sup>2</sup>	88487	8,67	2,41	11,08	4.832,83		
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	156,56	m <sup>2</sup>	88486	9,68	2,69	12,37	1.936,61		
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	43,08	m <sup>2</sup>	88488	12,41	3,45	15,86	683,18		
7.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	10,00	m <sup>2</sup>	88496	19,31	5,37	24,68	246,76		
7.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	10,00	m <sup>2</sup>	88497	10,14	2,82	12,96	129,58		
7.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	636,21	m <sup>2</sup>	88489	10,98	3,05	14,03	8.926,67		
7.7	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	42,35	m <sup>2</sup>	40905	19,35	5,38	24,73	1.047,18		
7.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	41,34	m <sup>2</sup>	100721	17,41	4,84	22,25	919,72		
7.9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	41,34	m <sup>2</sup>	100726	17,60	4,89	22,49	929,76		
7.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	10,00	m <sup>2</sup>	88423	15,42	4,28	19,70	197,05		
7.11	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	481,08	m <sup>2</sup>	C0588 SEINFRA-CE	4,35	1,21	5,56	2.674,20		
7.12	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	10,39	m <sup>2</sup>	84665	17,98	5,00	22,98	238,72		
<b>8 MURO, CALÇADAS</b>									<b>274,13</b>	<b>0,66%</b>

8.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	2,00	m <sup>2</sup>	0016/ORSE	19,19	5,33	24,52	49,04	
8.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	2,00	m <sup>2</sup>	98682	29,70	8,25	37,95	75,91	
8.3	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO	1,00	m	101094	116,74	32,44	149,18	149,18	
<b>9 DIVERSOS</b>									
9.1	LIMPEZA GERAL	185,00	m <sup>2</sup>	2450/ORSE	1,75	0,49	2,24	413,71	
						<b>TOTAL</b>	<b>(R\$)</b>	<b>41.719,65</b>	<b>100,00%</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ **41.719,65** (quarenta e um mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## SEÇÃO DE ENGENHARIA

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### OBRA: REVITALIZAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE PARNAMIRIM

Data: JULHO DE 2020

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 14/07/2020



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNID.	CÓDIGOS: SINAPI/ORSE/ SEINFRA-CE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	%
<b>29,885%</b>									
<b>1</b>	<b>ITENS PRELIMINARES</b>						<b>6.306,90</b>	<b>8,90%</b>	
1.1	ART/RRT - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1,00	unid	CREA	250,00	74,71	324,71	324,71	
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM	500,00	m <sup>2</sup>	98524	2,31	0,69	3,00	1.500,17	
1.3	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	4,00	unid	98533	175,44	52,43	227,87	911,48	
1.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	50,00	m <sup>3</sup>	72897	19,68	5,88	25,56	1.278,07	
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	500,00	m <sup>3</sup> xKm	97914	1,13	0,34	1,47	733,85	
1.6	LIMPEZA DE FOSSA ACIMA DE 5 M <sup>3</sup>	20,00	m <sup>3</sup>	1716/ORSE	60,00	17,93	77,93	1.558,62	
<b>2</b>	<b>COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						<b>10.559,68</b>	<b>14,89%</b>	
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	10,00	m <sup>2</sup>	97647	2,44	0,73	3,17	31,69	
2.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (DEMOLIÇÃO DE RUFOES E CHAPIM)	1,44	m <sup>3</sup>	97628	188,74	56,40	245,14	353,01	
2.3	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: K KGG). AF_07/2019	4.320,00	kg	100231	0,02	0,006	0,026	112,22	
2.4	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	225,00	m <sup>2</sup>	99811	2,42	0,72	3,14	707,22	
2.5	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	84,90	m	100327	37,61	11,24	48,85	4.147,34	
2.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	10,00	m <sup>2</sup>	94207	45,96	13,74	59,70	596,95	
2.7	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	2,00	m	94223	57,34	17,14	74,48	148,95	
2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA COM COBERTURA DE ALUMÍNIO, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	9,65	m <sup>2</sup>	98546	74,85	22,37	97,22	938,16	
2.9	CHAPIM PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	25,05	m <sup>2</sup>	C0773 SEINFRA-CE	92,27	27,57	119,84	3.002,11	
2.10	TOLDOS COM ESTRUTURA METÁLICA	2,00	m <sup>2</sup>	C2479	200,95	60,05	261,00	522,01	

<b>3 REVESTIMENTOS</b>									<b>1.225,48</b>	<b>1,73%</b>
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	5,00	m <sup>2</sup>	87879	2,83	0,85	3,68	18,38		
3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014	5,00	m <sup>2</sup>	87807	44,61	13,33	57,94	289,71		
3.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	1,00	m <sup>2</sup>	96109	29,99	8,96	38,95	38,95		
3.4	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	12,00	m <sup>2</sup>	96116	56,36	16,84	73,20	878,44		
<b>4 ESQUADRIAS</b>									<b>705,78</b>	<b>1,00%</b>
4.1	PORTEIRA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	unid	91012	306,79	91,68	398,47	398,47		
4.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	unid	90830	85,00	25,40	110,40	220,80		
4.3	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	unid	90831	66,60	19,90	86,50	86,50		
<b>5 INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDRÁULICA</b>									<b>771,85</b>	<b>1,09%</b>
5.1	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	5,00	unid	97607	64,69	14,23	78,92	394,61		
5.2	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	unid	83399	30,73	6,76	37,49	74,98		
5.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	5,00	unid	97599	27,51	6,05	33,56	167,81		
5.3	KIT CAVALETE PARA MEDAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVELDN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_11/2016 CAIXA DE MEDAÇÃO	1,00	unid	95635	110,20	24,24	134,44	134,44		
<b>6 SINALIZAÇÃO VISUAL</b>									<b>3.937,44</b>	<b>5,55%</b>

6.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO, DIM: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos/gestantes", INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	unid	12507/ORSE	174,33	52,10	226,43	905,71	
6.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 x 40* CM, EM PVC*2* mm ANTI-CHAMA (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	10,00	unid	11852/ORSE	27,46	8,21	35,67	356,66	
6.3	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO PRETO, 60x80cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	1,00	unid	12338/ORSE	2.059,56	615,50	2.675,06	2.675,06	

**7 PINTURA 30.848,07 43,51%**

7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	542,83	m <sup>2</sup>	88487	8,67	2,59	11,26	6.112,82	
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	210,16	m <sup>2</sup>	88486	9,68	2,89	12,57	2.642,31	
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	44,79	m <sup>2</sup>	88488	12,41	3,71	16,12	721,96	
7.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	5,00	m <sup>2</sup>	88496	19,31	5,77	25,08	125,40	
7.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	5,00	m <sup>2</sup>	88497	10,14	3,03	13,17	65,85	
7.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	576,48	m <sup>2</sup>	88489	10,98	3,28	14,26	8.221,40	
7.7	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	43,58	m <sup>2</sup>	84645	16,52	4,94	21,46	935,10	
7.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	137,39	m <sup>2</sup>	100722	16,84	5,03	21,87	3.005,08	
7.9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	137,39	m <sup>2</sup>	100746	16,30	4,87	21,17	2.908,72	
7.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	5,00	m <sup>2</sup>	88423	15,42	4,61	20,03	100,14	
7.11	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	1008,37	m <sup>2</sup>	C0588 SEINFRA-CE	4,35	1,30	5,65	5.697,29	
7.12	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	13,36	m <sup>2</sup>	84665	17,98	5,37	23,35	312,00	

**8 CALÇADAS, RAMPAS, PAVIMENTOS, ETC (calçada lateral) 13.669,90 19,28%**

8.1	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	35,00	m	0021/ORSE	7,34	2,19	9,53	333,67	
-----	--	-------	---	-----------	------	------	------	--------	--

8.2	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELIPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	17,50	m <sup>2</sup>	73790/004	39,83	11,90	51,73	905,33	
8.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	45,00	m <sup>2</sup>	0016/ORSE	19,19	5,73	24,92	1.121,62	
8.4	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	24,00	m <sup>2</sup>	72799	71,65	21,41	93,06	2.233,50	
8.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	35,00	m	94275	26,28	7,85	34,13	1.194,68	
8.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	4,00	m <sup>3</sup>	94990	524,86	156,85	681,71	2.726,86	
8.7	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	55,00	m <sup>2</sup>	98682	29,70	8,88	38,58	2.121,67	
8.8	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO	20,00	m	101094	116,74	34,89	151,63	3.032,55	
<b>9 DIVERSOS</b>								<b>2.875,10</b>	<b>4,06%</b>
9.1	MASTRO TRIPLO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, ALT (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2"), inclusive base de concreto ciclópico	1,00	conj	12628/ORSE	1.732,32	517,70	2.250,02	2.250,02	
9.2	LIMPEZA GERAL	275,00	m <sup>2</sup>	2450/ORSE	1,75	0,52	2,27	625,07	
					<b>TOTAL</b>		<b>(R\$)</b>	<b>70.900,19</b>	<b>100,00%</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ **70.900,19** (setenta mil, novecentos reais e dezenove centavos)

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## SEÇÃO DE ENGENHARIA

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### OBRA: REVITALIZAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Data: JULHO DE 2020

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 14/07/2020



DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNID.	CÓDIGOS: SINAPI/ORSE/ SEINFRA-CE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	%
<b>29,885%</b>								
<b>ITENS PRELIMINARES</b>								
Legalização da Obra (licenças, taxas, ART's, etc.)	1,00	unid	ND	250,00	74,71	324,71	324,71	
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM	300,00	m <sup>2</sup>	98524	2,31	0,69	3,00	900,10	
PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	4,00	unid	98533	175,44	52,43	227,87	911,48	
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	20,00	m <sup>3</sup>	72897	19,68	5,88	25,56	511,23	
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	200,00	m <sup>3</sup> xKm	97914	1,13	0,34	1,47	293,54	
<b>23.184,95 39,38%</b>								
<b>COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>								
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	175,00	m <sup>2</sup>	97647	2,44	0,73	3,17	554,61	
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, <b>COM</b> REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	175,00		97650	5,25	1,57	6,82	1.193,32	
DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (DEMOLIÇÃO DE RUFO E CHAPIM)	0,32	m <sup>3</sup>	97628	188,74	56,40	245,14	78,45	
TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: K KGG). AF_07/2019	960,00	kg	100231	0,02	0,006	0,026	24,94	
LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	175,00	m <sup>2</sup>	99811	2,42	0,72	3,14	550,06	
RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	50,00	m	100327	37,61	11,24	48,85	2.442,49	
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	175,00	m <sup>2</sup>	92566	12,02	3,59	15,61	2.732,13	

TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	175,00	m <sup>2</sup>	82543	11,03	3,30	14,33	2.507,11	
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	175,00	m <sup>2</sup>	94207	45,96	13,74	59,70	10.446,65	
CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	8,00	m	94223	57,34	17,14	74,48	595,81	
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	9,65	m <sup>2</sup>	98546	74,85	22,37	97,22	938,16	
CHAPIM PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	5,00	m <sup>2</sup>	C0773 SEINFRA-CE	92,27	27,57	119,84	599,22	
TOLDOS COM ESTRUTURA METÁLICA	2,00	m <sup>2</sup>	C2479	200,95	60,05	261,00	522,01	

<b>REVESTIMENTOS</b>								<b>1.079,58</b>	<b>1,83%</b>
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	2,00	m <sup>2</sup>	87879	2,83	0,85	3,68	7,35		
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014	2,00	m <sup>2</sup>	87807	44,61	13,33	57,94	115,88		
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	2,00	m <sup>2</sup>	96109	29,99	8,96	38,95	77,91		
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	12,00	m <sup>2</sup>	96116	56,36	16,84	73,20	878,44		

<b>ESQUADRIAS</b>								<b>5.932,47</b>	<b>10,08%</b>
MANUTENÇÃO DAS GRADES FRONTAIS EM METALON, COM SUBSTITUIÇÃO DAS BARRAS DANIFICADAS, CORREÇÃO DE SOLDAS E ACABAMENTOS.	31,35	m <sup>2</sup>	CPU 1	43,58	13,02	56,60	1.774,37		
MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DE ABRIR EM METALON, COM SUBSTITUIÇÃO DAS DOBRADIÇAS, FERROLHOS E BARRAS DANIFICADAS.	29,37	m <sup>2</sup>	CPU 3	83,75	25,03	108,78	3.194,78		

BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM.AF_12/2019	1,00	unid	90801	198,28	59,26	257,54	257,54	
PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	unid	91012	306,79	91,68	398,47	398,47	
FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	unid	90830	85,00	25,40	110,40	220,80	
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	unid	90831	66,60	19,90	86,50	86,50	

<b>INSTALAÇÕES</b>								<b>1.411,67</b>	<b>2,40%</b>
QUADRO DE MEDAÇÃO TRIFÁTICA (acima de 10 kva) COM CAIXA DE ACRÍLICO PADRÃO COSERN	1,00		0339/ORSE	349,73	76,94	426,67	426,67		
ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	10,00	m	95731	8,04	1,77	9,81	98,09		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	8,00	m	91873	13,65	3,00	16,65	133,22		
CAIXA DE PASSAGEM 30x30cm EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,00	unid	0666/ORSE	55,00	12,10	67,10	134,20		
RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	unid	83399	30,73	6,76	37,49	74,98		
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	4,00	unid	97599	27,51	6,05	33,56	134,25		
KIT CAVALETE PARA MEDAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDA VELDN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE CAIXA DE MEDAÇÃO). AF_11/2016	1,00	unid	95635	110,20	24,24	134,44	134,44		
CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	unid	74166/001	226,08	49,74	275,82	275,82		

<b>SINALIZAÇÃO VISUAL</b>								<b>821,95</b>	<b>1,40%</b>
PLACA DE SINALIZAÇÃO, DIM: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos/gestantes", INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	unid	12507/ORSE	174,33	52,10	226,43	679,29		

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 x 40* CM, EM PVC*2* mm ANTI-CHAMA (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	4,00	unid	11852/ORSE	27,46	8,21	35,67	142,67	
---	------	------	------------	-------	------	-------	--------	--

<b>PINTURA</b>							<b>22.663,07</b>	<b>38,49%</b>
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	470,28	m <sup>2</sup>	88487	8,67	2,59	11,26	5.295,84	
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	153,70	m <sup>2</sup>	88486	9,68	2,89	12,57	1.932,45	
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	36,21	m <sup>2</sup>	88488	12,41	3,71	16,12	583,66	
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	10,00	m <sup>2</sup>	88496	19,31	5,77	25,08	250,81	
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	10,00	m <sup>2</sup>	88497	10,14	3,03	13,17	131,70	
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	536,51	m <sup>2</sup>	88489	10,98	3,28	14,26	7.651,37	
VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	46,73	m <sup>2</sup>	40905	19,35	5,78	25,13	1.174,45	
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	61,00	m <sup>2</sup>	100721	17,41	5,20	22,61	1.379,39	
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	61,00	m <sup>2</sup>	100726	17,60	5,26	22,86	1.394,45	
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	10,00	m <sup>2</sup>	88423	15,42	4,61	20,03	200,28	
CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	434,14	m <sup>2</sup>	C0588 SEINFRA-CE	4,35	1,30	5,65	2.452,89	
PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	9,24	m <sup>2</sup>	84665	17,98	5,37	23,35	215,78	

<b>CALÇADAS</b>							<b>358,95</b>	<b>0,61%</b>
DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	2,00	m <sup>2</sup>	016/ORSE	18,62	5,56	24,18	48,37	
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	0,12	m <sup>3</sup>	94990	524,86	156,85	681,71	81,81	

PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	2,00	m <sup>2</sup>	98682	29,70	8,88	38,58	77,15	
PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO	1,00	m	101094	116,74	34,89	151,63	151,63	
<b>DIVERSOS</b>							<b>480,57</b>	<b>0,82%</b>
LIMPEZA GERAL	185,00	m <sup>2</sup>		2,00	0,60	2,60	480,57	
					<b>TOTAL</b>		<b>(R\$) 58.874,29</b>	<b>100,00%</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ **58.874,29** (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)